



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0318/2014

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; cria o respectivo Quadro de Pessoal Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários; concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica, e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes.

Criada pela Lei nº 13.806, de 2004, como entidade da Administração Indireta vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia se originou com o objetivo de promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico e superior por meio de unidades de ensino, pesquisa e extensão inseridas nos distritos mais afastados das Zonas Leste, Sul e Noroeste da Cidade de São Paulo, de forma a propiciar o acesso a emprego e renda e o desenvolvimento local em áreas periféricas da Cidade. A Fundação conta, atualmente, com a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, localizada no Distrito de Cidade Tiradentes, que oferta gratuitamente os cursos técnicos de Farmácia, Gestão em Serviços de Saúde, Análises Clínicas e Saúde Bucal, tendo cerca de 2.400 alunos matriculados e formando, em média, 1.000 alunos anualmente, gerando inserção qualificada no mercado de trabalho e preparando recursos humanos para o desenvolvimento de políticas públicas municipais na área de saúde.

A Fundação ocupa hoje um importante papel na formação técnica na área de saúde pública, sendo seus cursos uma referência para outras entidades do setor, com excelentes índices de aprovação de seus alunos em concursos públicos para cargos técnicos de saúde da Prefeitura de São Paulo. O reconhecimento desse padrão de qualidade resta comprovado ante a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação para a realização do Curso de Especialização Técnica ("pós-técnico") em Hemoterapia Laboratorial.

Entretanto, seus quadros provisórios de pessoal criados pela Lei nº 13.865, de 2004, são bastante reduzidos, mostrando-se insuficientes para o atendimento da demanda, quer na área administrativa, quer na pedagógica. Desse modo, além de obrigação expressamente estabelecida na referida lei, a criação de um quadro de pessoal permanente, com a instituição de Plano de Empregos Públicos, Carreiras e Salários para os professores de ensino técnico da Escola de Saúde Pública Professor Makiguti, bem como a adesão dos demais empregados públicos aos planos de carreiras correspondentes da Administração Direta, é medida necessária para a valorização do trabalho realizado pelos profissionais da Fundação e para a manutenção de um quadro de profissionais qualificados.

Ademais, tem por objetivo este projeto de lei ampliar o escopo de atuação da entidade na oferta de ensino técnico, com a transferência do Centro de Formação Cultural da Cidade Tiradentes, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura. Trata-se de equipamento público com características inéditas, por integrar às atividades culturais de um centro cultural comum à formação técnico-profissional na área artística.

Entre os mecanismos identificados para a consecução de seus objetivos na área de formação técnica e profissional, destaca-se a recente adesão da Fundação ao PRONATEC - Programa Nacional de Ensino Técnico, que permite a oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada em troca de repasses diretos de recursos oriundos do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação, na forma de bolsas-formação aos alunos. A partir de sua inclusão como ofertante do PRONATEC, ocorrida em 16 de maio de 2014, a Fundação passou a contar com a possibilidade e nova fonte de entrada de recursos, o que deve não apenas compensar o impacto orçamentário da criação do seu quadro de pessoal, como também ampliar a ação da Fundação em termos de vagas abertas no Município para a qualificação profissional, contribuindo, assim, para o cumprimento da META 5 do Programa de Metas 2013-2016 da Cidade de São Paulo, que fixou em 100.000 o número de vagas de cursos FIC do PRONATEC.

Por fim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, na conformidade dos pronunciamentos das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças e Desenvolvimento Econômico, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as consignadas nos seus artigos 16 e 17.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2014, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.